



# Câmara Municipal de Taquarituba

LEI N.º 1.642, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

*Dispõe sobre o agendamento de consultas médicas e exames nas Unidades de Saúde do Município, para pacientes com idade igual ou superior a 60 anos e dá outras providências*

**Carlos Eduardo da Silva Machado**, Presidente da Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Executivo Municipal a instituir, no âmbito do Município de Taquarituba, um cadastro especial com vistas ao agendamento de consultas médicas e exames para pacientes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, atendidos na Unidade Básica de Saúde e nas Unidades do Programa Saúde da Família.

§ 1º - O paciente relacionado no cadastro especial deverá ser atendido no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis do agendamento de sua consulta ou exame.

§ 2º - As Unidades de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

**Artigo 2º** A elaboração do cadastro especial ficará sob responsabilidade da Coordenadoria Municipal da Saúde, que deverá fiscalizar o cumprimento do agendamento das consultas e exames.

**Artigo 3º** O não cumprimento quanto ao artigo 1º da presente Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 58 da Lei Federal n.º. 10741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), depois de comprovada a infração, através de processo administrativo ou judicial, na forma e nos termos dos artigos 59 e 68 do mesmo diploma legal, naquilo que couber, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**Artigo 4º** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

**Artigo 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento ou suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C. M. de Taquarituba, 26 de agosto de 2011.

**CARLOS EDUARDO DA SILVA MACHADO**  
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da C.M., data supra.

PATRICIA PEREIRA RODRIGUES

Auxiliar de Secretaria

Rua Joel Gomes, 09 - Bairro Novo Centro \* Telefax: (14) 3762.1179 - 3762.1021

Site: www.camarataquarituba.com.br \* E-mail: camarataq@taquarinet.com.br

CNPJ: 50.366.483/0001-10 \* Cep: 18.740-000 \* Taquarituba - SP

Publicado no Diário Oficial dos Municípios

Nº 249 de 1º 9 11

Publicado no Jornal: JS Paulista

Nº 1112 de 31 9 11

leitura e da ampliação à população do Município do acesso à cultura, às artes e ao fazer artístico, entre outros.

Art. 3º - Por ocasião da entrega ao SESI-SP, da área doada, completamente desimpedida e averbada na Matrícula em nome da Prefeitura doadora, estando já providenciadas a canalização das águas para fora do terreno, a abertura das ruas circundantes, coma execução de melhoramentos que viabilizem o acesso e o tráfego de máquina se caminhões, e, ainda, a água e a energia elétrica necessárias ao início e ao andamento das obras, será lavrada a escritura de doação, na qual deverão constar:

a) as características, confrontações e limites já definitivamente estabelecidos pelo Órgão Municipal de Planejamento, através do levantamento planialtimétrico da área, bem como, perfil longitudinal das ruas circundantes e seus respectivos "grades" definido se registrados na Circunscrição Imobiliária competente; e,  
b) o compromisso de dotar a área doada de todos os melhoramentos públicos de infra estrutura que viabilizem a habitabilidade da unidade do SESI-SP, e que sejam indispensáveis ao seu funcionamento, tais como: rede de água potável, de esgotos, luz elétrica, força, guias, sarjetas, galerias pluviais, iluminação pública e asfaltamento das vias públicas de acesso a gleba, objeto da doação.

Art. 4º - Da escriturada doação deverão, ainda, constar as seguintes condições: a) o SESI-SP terá o prazo de 90 (noventa) dias para dar início aos projetos, e, de 3 (três) anos, sempre a contar da datado efetivo registro da escritura de doação à margem da respectiva matrícula imobiliária do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis correspondente, para dar início a construção das obras; b) o SESI-SP terá o prazo de 3 (três) anos, contados a partir do início das obras, para terminá-las; c) o SESI-SP somente providenciará o procedimento licitatório para a construção da unidade após a conclusão pela PREFEITURA, dos serviços de infra estrutura indispensáveis ao seu funcionamento, conforme estabelecido na alínea "b" do artigo 3º desta lei; d) fica estipulado o prazo de carência de 3 (três) anos concedido pela doadora ao donatário, no caso de atraso no início ou término das obras, em decorrência de fator técnico ou outro motivo relevante, prorrogável por igual período; e) cumpridos os prazos, não haverá qualquer restrição e o SESI-SP poderá dispor do imóvel doado livremente.

Art. 5º - A doadora reconhece que o donatário gozará imunidade tributária prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" e § 4º da Constituição Federal de 1988, e concede ao donatário isenção do pagamento dos impostos e taxas de Serviços Urbanos que incidirem sobre o imóvel, objeto da presente doação.

Art. 6º - A doação a que se refere a presente Lei, terá sempre o caráter de irrevogabilidade e de irrevogabilidade.

Art. 7º - As despesas com a lavratura da escritura de doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis correrão por conta do Doador.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaina, em 30 de agosto de 2011.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:  
José Marcio Rosa  
Código Identificador: 2B28378C

**SECRETARIA**  
**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 001/11**

Edital de Licitação n.º 035/11

Objeto: Aquisição de um veículo de transporte escolar (ônibus rural escolar reforçado médio), zero quilômetro, ano 2011, modelo mínimo 2011.

A Prefeitura Municipal de Bocaina torna pública a revogação do Pregão Presencial n.º 001/11, tendo em vista a inexistência de

interesse por parte das empresas em apresentar proposta para o certame.

Bocaina, 31 de agosto de 2011.

**JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
José Marcio Rosa  
Código Identificador: F0A9D7AC

**SECRETARIA**  
**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TP N.º 002/11**

Edital de Licitação n.º 024/11

Objeto: contratação de empresa para empreitada por menor preço global para execução de obras de Galeria de Águas Pluviais da Rua Américo Brasiliense - Centro, na cidade de Bocaina - SP, de acordo com Convênio n.º 2010/33/00377.3, Autos n.º 9705681/2010 - DAEE, que entre si celebraram o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE e o MUNICÍPIO DE BOCAINA.

A Prefeitura Municipal de Bocaina torna pública a revogação da Tomada de Preços n.º 002/11, tendo em vista a inexistência de interesse por parte das empresas em apresentar proposta para o certame.

Bocaina, 31 de agosto de 2011.

**JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
José Marcio Rosa  
Código Identificador: 08A39C15

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1.642, DE 26 DE AGOSTO DE 2011**

*Dispõe sobre o agendamento de consultas médicas e exames nas Unidades de Saúde do Município, para pacientes com idade igual ou superior a 60 anos e dá outras providências*

**Carlos Eduardo da Silva Machado**, Presidente da Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Executivo Municipal a instituir, no âmbito do Município de Taquarituba, um cadastro especial com vistas ao agendamento de consultas médicas e exames para pacientes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, atendidos na Unidade Básica de Saúde e nas Unidades do Programa Saúde da Família.

§ 1º - O paciente relacionado no cadastro especial deverá ser atendido no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis do agendamento de sua consulta ou exame.

§ 2º - As Unidades de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

**Artigo 2º** A elaboração do cadastro especial ficará sob responsabilidade da Coordenadoria Municipal da Saúde, que deverá fiscalizar o cumprimento do agendamento das consultas e exames.

**Artigo 3º** O não cumprimento quanto ao artigo 1º da presente Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 58 da Lei Federal n.º 10741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), depois de comprovada a infração, através de processo administrativo ou judicial, na forma e nos termos dos artigos 59 e 68 do mesmo diploma legal, naquilo que couber, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**Artigo 4º** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

**Artigo 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento ou suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C. M. de Taquarituba, 26 de agosto de 2011.

**CARLOS EDUARDO DA SILVA MACHADO**  
Presidente da Câmara Municipal

*Registrada e Publicada na Secretaria da C.M., data supra.*

**PATRICIA PEREIRA RODRIGUES**  
Auxiliar de Secretaria

**Publicado por:**  
Patrícia Pereira Rodrigues  
Código Identificador:74491248

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARITUBA  
PORTARIA SMA N.º 107, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.**

*Declara vago o cargo que especifica.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 14, de 13 de janeiro de 2009 e Decreto n.º 21, de 29 de janeiro de 2009, e considerando o Ato Concessório de Benefício n.º 006/2011, apresentado pelo Superintendente da CAPSTUBA,

**R E S O L V E :**

**Artigo 1.º** Declarar vago o cargo de Advogado, ocupado pelo Servidor Público Municipal JOSÉ OSÓRIO GOMES, RG. 3.440.179, em função de sua aposentadoria ocorrida no dia 1.º de setembro de 2011.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. P.M. de Taquarituba, em 31 de agosto de 2011.

**EDISON COSTA DA VEIGA**  
Secretário Municipal de Administração

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária

**Publicado por:**  
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes  
Código Identificador:C13C0E1A

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARITUBA  
PORTARIA SMA N.º 108, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.**

*Declara vago o cargo que especifica.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 14, de 13 de janeiro de 2009 e Decreto n.º 21, de 29 de janeiro de 2009, e considerando o Ato Concessório de Benefício n.º 007/2011, apresentado pelo Superintendente da CAPSTUBA,

**R E S O L V E :**

**Artigo 1.º** Declarar vago o cargo de Serviços Gerais, ocupado pela Servidora Pública Municipal APARECIDA FERNANDES MENDES DE OLIVEIRA, RG. 24.639.753-6, em função de sua aposentadoria que ocorrerá no dia 1.º de setembro de 2011.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. P.M. de Taquarituba, em 31 de agosto de 2011.

**EDISON COSTA DA VEIGA**  
Secretário Municipal de Administração

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária

**Publicado por:**  
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes  
Código Identificador:6BDE148F

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARITUBA  
PORTARIA SMA N.º 109, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.**

*Declara vago o cargo que especifica.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 14, de 13 de janeiro de 2009 e Decreto n.º 21, de 29 de janeiro de 2009, e considerando o Ato Concessório de Benefício n.º 008/2011, apresentado pelo Superintendente da CAPSTUBA,

**R E S O L V E :**

**Artigo 1.º** Declarar vago o cargo de Serviços Gerais, ocupado pela Servidora Pública Municipal MARIA LUCIA DE ARAÚJO AMARAL, RG. 16.791.407, em função de sua aposentadoria que ocorrerá no dia 1.º de setembro de 2011.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. P.M. de Taquarituba, em 31 de agosto de 2011.

**EDISON COSTA DA VEIGA**  
Secretário Municipal de Administração

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária

**Publicado por:**  
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes  
Código Identificador:A04793F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
018/2011**

A Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP torna público e aos interessados em participar do **Pregão Presencial 018/2011**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL por item**, objetivando: "Aquisição de Material de Higiene e Limpeza" pelo período de 12 meses e demais especificações descritas no Anexo I do Edital, que será regido pelas normas regulamentares aplicáveis à espécie. Recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro dia **16/09/2011 a partir das 09:00 horas**, duração mínima de 30 minutos, Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e nº 2 (Habilitação), no mesmo ato o credenciamento dos interessados em participar. **LOCAL:** Setor de Licitação a Av. Cel. João Quintino, 716 - Centro, Taquarituba-SP. Edital à disposição dos interessados a partir de **02/09/2011**, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Taquarituba, Av. Cel. João Quintino, nº 716 ou no site [www.taquarituba.sp.gov.br](http://www.taquarituba.sp.gov.br) (para consulta) ou e-mail: [lic.pmtaquarituba@terra.com.br](mailto:lic.pmtaquarituba@terra.com.br).

**Taquarituba, 31 de agosto de 2011**

**EDISON COSTA DA VEIGA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rafael Augusto dos Santos  
Código Identificador:47B19F8A

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.642, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre o agendamento de consultas médicas e exames nas Unidades de Saúde do Município, para pacientes com igual ou superior a 60 anos e dá outras providências.

**Carlos Eduardo da Silva Machado**, Presidente da Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal e ele promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Executivo Municipal a instituir, no âmbito do Município de Taquarituba, cadastro especial com vistas ao agendamento de consultas médicas e exames para pacientes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, atendidos na Unidade Básica de Saúde e nas Unidades do Programa Saúde da Família.

**Artigo 2º** O paciente relacionado no cadastro especial deverá comparecer ao prazo máximo de 07 (sete) dias úteis do agendamento de sua consulta ou exame.

**Artigo 3º** As Unidades de Saúde deverão afixar, em local visível e acessível, material indicativo do conteúdo desta Lei.

**Artigo 4º** A elaboração do cadastro especial ficará sob responsabilidade da Coordenadoria Municipal da Saúde, que deverá assegurar o cumprimento do agendamento das consultas médicas.

**Artigo 5º** O não cumprimento quanto ao artigo 1º da presente Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 58 do Estatuto Federal nº. 10741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Município de Taquarituba), após o processo de processo administrativo ou judicial, na forma e nos termos dos artigos 173 do mesmo diploma legal, naquilo que couber, garantida ampla defesa e o contraditório.

**Artigo 6º** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

**Artigo 7º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento ou suplementadas se necessário.

**Artigo 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, desde que não haja disposições em contrário.

C. M. de Taquarituba, 26 de agosto de 2011.  
**CARLOS EDUARDO DA SILVA MACHADO**  
 Presidente da Câmara Municipal

Faço saber que pretendo converter a união estável em casamento de conformidade com o artigo 8º da Lei 9.278/96, tendo sido apresentados os documentos exigidos pelo Código Civil, artigo 1.525, I, III, IV e V.

**VALDEMAR GABRIEL DE PAULA**, de nacionalidade Brasileira, divorciado, lavrador, RG 14346471 - SSP/SP, com 62 anos de idade, natural de Fartura - SP, nascido no dia dezoito de maio de mil novecentos e quarenta e nove (19/5/1949), residente na RUA JATOBAS, 84, Jardim da Serra, Fartura - SP, filho de ROQUE GABRIEL DE PAULA, falecido em Fartura - SP, em data ignorada e de JULIA MARIA DE JESUS, falecida em Fartura - SP, em data ignorada.

**CELSA MARIA DE CAMARGO**, de nacionalidade Brasileira, divorciada, do lar, RG 206312921 - SSP/SP, com 50 anos de idade, natural de Fartura - SP, nascida no dia três de setembro de mil novecentos e sessenta (3/9/1960), residente na RUA JATOBAS, 84, Jardim da Serra, Fartura - SP, filha de SEBASTIÃO ANDRE CAMARGO, falecido aos 16/02/2000 em Paulínea - SP e de OLGA DE MELLO SOUZA CAMARGO, de nacionalidade Brasileira, aposentada, natural de Itapeva - SP, nascida no dia 07/12/1940, com 70 anos de idade, residente em Campinas - SP.

Se algum souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.

Lavrado o presente para ser afixado nesta Serventia e publicado na imprensa local.

Findo o prazo legal e não havendo nenhuma oposição de impedimento, será feito de imediato o registro da conversão de união estável em casamento.

Fartura, 01 de setembro de 2011.

363), nascido no dia trinta e um de outubro de mil novecentos e oitenta e três (31/10/1980), residente na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 253, Centro, Fartura - SP, filho de TSUGUIO SHIGUEKI, de nacionalidade Brasileira, aposentado, natural de Rancharia - SP, nascido no dia 11/05/1947, com 64 anos de idade, residente à RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 253, em Fartura - SP e de DALILA ALVES SHIGUEKI, de nacionalidade Brasileira, professora, natural de Fartura - SP, nascida no dia 29/08/1948, com 63 anos de idade, residente à RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 253, em Fartura - SP.

**THAYS NICOLOSI GARCIA**, de nacionalidade Brasileira, solteira, bancária, RG 343038481 - SSP/SP, com 27 anos de idade, natural de Piraju - SP (registrada em Piraju - SP Livro A58, folha 281, termo 5326), nascida no dia trinta de novembro de mil novecentos e oitenta e três (30/11/1983), residente na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 253, Centro, Fartura - SP, filha de BENEDITO ALBERTO GARCIA, de nacionalidade Brasileira, representante comercial, natural de Sarutaiá - SP, nascido no dia 29/05/1953, com 58 anos de idade, residente à RUA 7 de Setembro, 523, em Piraju - SP e de VERA LÚCIA NICOLOSI GARCIA, de nacionalidade Brasileira, professora, natural de Angatuba - SP, nascida no dia 21/09/1959, com 51 anos de idade, residente à RUA 7 de Setembro, 523, em Piraju - SP.

Apresentam os documentos exigidos pelo Código Civil, artigo 1525, incisos I, III e IV.

Se algum souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavrado o presente para ser afixado nesta Serventia e publicado na imprensa local.

Fartura, 31 de agosto de 2011.

## JSPAULISTA

Propriedade da GRÁFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA.

Rua Gerônimo de Andrade, nº 461

CEP 18.870-000 - Fartura - SP

Fone: (14) 3382-2200 / Fax: 3382-1666

e-mail: js\_paulista@hotmail.com

IMPRESSÃO: Gráfica Valente - Fartura-SP

Fone/Fax (14) 3382-1666 / e-mail: grafica.valente@hotmail.com

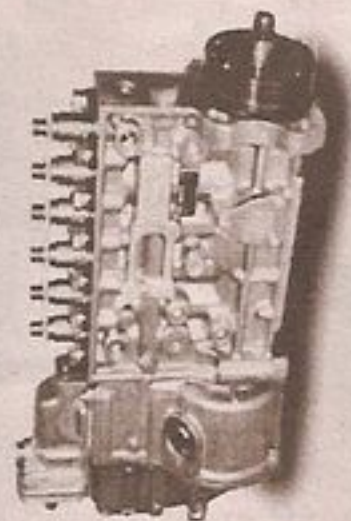
JORNALISTAS RESPONSÁVEIS: Ademilson Aparecido Rodrigues  
 Patricia Pereira Rodrigues

ARTE E DIAGRAMAÇÃO: José Alvaro Rodrigues Pereira

Thiago Alves Pereira Landi

N.R.: A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados, que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação

## DELPHI JP diesel Bombas Injetoras



Assistência de Bombas Diesel, Bicos Injetores e Turbinas.

- Mecânicos treinados e experientes
- Ferramental adequado
- Ampla estoque de peças
- Garantia de 6 meses nas peças trocadas
- Diagnóstico e reparos mais rápidos
- Menos tempo e menor custo
- Entrega imediata

**Polaco**

Fones: (14) 3762-3193 / 9735-2452 / 8123-7197

Rua Benedito Vaz de Campos, 390 - Jardim Ouro Branco  
 E-mail: jane\_luciana@hotmail.com - Taquarituba - SP